

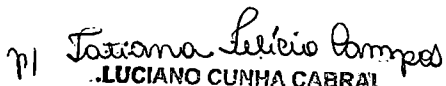


Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
LINHARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

CÓPIA	
Confere com o Original	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
PROCESSO: 0738 /2007	
ABERTURA: 07/08/2007 - 15:53:30	SENHA P/ INTERNET: D386055
REQUERENTE: ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES	
SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO	
ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
DESCRIÇÃO: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	
 LUCIANO CUNHA CABRAL Assessor Técnico PROTOCOLISTA Protocolo	

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE** às seguintes personalidades: **VALDEIR ALMEIDA, MARIA BÁRBARA GARUZZI PELISSARI.**

Art. 2º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
Vereador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
LINHARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0738 /2007

ABERTURA: 07/08/2007 - 15:53:30

REQUERENTE: ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Luciano Cunha Cabral
LUCIANO CUNHA CABRAL
Assessor Técnico
PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE** às seguintes personalidades: **VALDEIR ALMEIDA, MARIA BÁRBARA GARUZZI PELISSARI.**

Art. 2º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua aprovação.

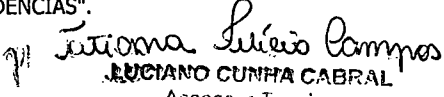
Plenário "Joaquim Calmon", aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
LINHARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

CÓPIA	
Confere com o Original	
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
PROCESSO: 0738 /2007	
ABERTURA: 07/08/2007 - 15:53:30	
REQUERENTE: ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES	
SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO	
ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
DESCRIÇÃO: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".	
 LUCIANO CUNHA CABRAL Assessor Técnico Patrimônio Protocolo PROTOCOLISTA	

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE** às seguintes personalidades: **VALDEIR ALMEIDA, ANTONIO DA SILVA PEREIRA, RUBENS LOPES DOS PRAZERES SOBRINHO.**

Art. 2º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
LINHARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0738 /2007

ABERTURA: 07/08/2007 - 15:53:30

REQUERENTE: ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Luciano Cunha Cabral
LUCIANO CUNHA CABRAL
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE** às seguintes personalidades: **VALDEIR ALMEIDA, ANTONIO DA SILVA PEREIRA, RUBENS LOPES DOS PRAZERES SOBRINHO.**

Art. 2º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
Vereador

TÍTULO DO CIDADÃO

ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

VERGADOR: PEDRINHO

- MARCIO ANTONIO PEREIRA - VERGADOR
- DAVID CAMELO PEREIRA - ADVOGADO
- JOÃO ROBERTO PEREIRA - ADVOGADO
- RAYD AMIN SOPRANI PEREIRA - ESTUDANTE

FILHOS

CURRICULUM VITAE

1.0. DADOS PESSOAIS

Nome: ANTONIO DA SILVA PEREIRA

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Rio Bananal, Linhares - Estado do Espírito Santo

Estado Civil: Divorciado

Filiação: JOÃO PEREIRA DE PAULA e ALCIDIA DA SILVA PEREIRA

Profissão: Advogado

CPF.MF. nº 343.169.067-04

Carteira de Identidade Civil nº 361.074 - ES.

Carteira de Identidade Profissional nº OAB/ES., nº 4828

Carteira de Identidade Profissional nº CRC/ES., nº 3.451

Carteira da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra – ADESG/ES., nº 1801

Carteira Nacional de Habilitação/ ES., nº 275.612.910 – Categoria “B”

CTPS., nº 42.957, série 400ª/ES.

Carteira de Afiliação à AMORC., 172.178/OMC - Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis - Grande Loja da Jurisdição de Língua Portuguesa – Brasil.

Endereço comercial Av. Augusto Calmon, 1.157/sala 203, Ed. Maçonaria, Centro, CEP. 29.900-060, Linhares - ES., Telefone (27)264.0119

Endereço residencial Rua Marechal Floriano Peixoto, 57, Bairro Colina, CEP. 29.900.460, Linhares - ES., Telefone (27) 264-3816.

Carteira de afiliação à Grande Loja Maçônica do Espírito Santo, 5631

2.0 – ESCOLARIDADE

2.1 – PRIMEIRO GRAU REGULAR.

Colégio Estadual “Emir de Macedo Gomes” – Linhares - ES, período 1970/1973.

2.2 – SEGUNDO GRAU.

Escola de 1º e 2º Grau “Afrânio Peixoto” - CNEC – Linhares - ES, período 1974/1976.

2.3 – FORMAÇÃO ACADÊMICA.

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Colatina – ES., (FADIC) – atualmente União de Cursos de Ensino Superior Capixaba – UNESC, mantida pela União de Educação e Cultura Gildásio Amado, período 1982/1986.

3.0 - PÓS – GRADUAÇÃO.

3.1 - Curso de Especialização em Direito Civil e Processo Civil – “Lato Sensu”- FADIC – Faculdade de Direito de Colatina – ES., atualmente UNESC, em Convênio com a Universidade Gama Filho – Rio de Janeiro (carga horária de 480 horas) período 12/05/95 à 26/01/96.

3.2 - Curso de Especialização em Técnicas de Comunicação Científica – “Lato Sensu” - FADIC – Faculdade de Direito de Colatina – ES., atualmente UNESC, em Convênio com a Universidade Gama Filho – Rio de Janeiro (carga horária de 480 horas) período 12/05/95 à 26/01/96.

3.3 - Curso de Especialização em Direito Penal e Processo Penal – “Lato Sensu”- FADIC – Faculdade de Direito de Colatina – ES., atualmente UNESC, em Convênio com a Universidade Gama Filho – Rio de Janeiro (carga horária de 450 horas) período 08/03/96 à 01/12/96.

3.4 - II CEPE - Ciclo de Estudo de Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra – ADESG. (carga horária de 380 horas), período de julho/outubro de 1995.

4.0 - OUTROS CURSOS.

4.1 – Treinamento Programa Imposto de Renda – PIR/79, ESAF – Escola de Administração Fazendária, Ministério da Fazenda – (1979);

4.2 – Atualização Permanente em legislação Fiscal – Centro de Estudos COAD, período março de 1980 a Fevereiro de 1981 – (1981);

4.3 – Atualização Permanente em legislação Fiscal – Centro de Estudos COAD, período março de 1981 a Fevereiro de 1982 – (1982);

4.4 - Curso de Técnica de Redação - Centro de Estudo Superiores - COAD - Rio de Janeiro - RJ, período de março/abril de 1984 – (1984);

4.5 – Atualização Permanente em legislação Fiscal e em Técnica Contábil – Centro de Estudos Superiores COAD, período de Janeiro de 1984 a Janeiro de 1985 – (1985);

4.6 – 4ª Convenção dos Contabilista do Estado do Espírito Santo, 26/28 de setembro de 1986 – (1986);

4.7 - Atualização Permanente em legislação Fiscal e em Técnica Contábil – Centro de Estudos Superiores COAD, período de Fevereiro de 1986 a Fevereiro de 1987 – (1987);

4.8 - Atualização Permanente em legislação Fiscal e em Técnica Contábil – Centro de Estudos Superiores COAD, período de Março de 1987 a Março de 1988 – (1988);

4.9 – Curso de Legislação Previdenciária de Custeio – Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, período 09 a 13/11/92 - (1992);

4.10 – Curso “Administração do Tempo e Desempenho Gerencial” – AMORC – Ordem Rosacruz – Grande Loja da Jurisdição de Língua Portuguesa, (1992);

4.11 – Mesa Redonda IOB : ICMS – Informações Objetivas IOB – (1993);

4.12 – Curso Preparatório de Sentença para Concurso da Magistratura TJ/ES., – Adalfo Dias Tristão, 1994;

4.13 – Curso de Oratória “A Arte de Falar em Público” – Contacta Assessoria Interativa e Promoção de Eventos, período de 05 e 06 de junho de 1998 – (1998);

4.14 – Congresso Mundial de Direito Processual (Civil, Penal, Trabalhista e Administrativo) – Instituto Brasileiro de Estudos do Direito – IBED, período 19 a 22 de Maio de 1999 – (1999);

4.15 – Curso preparatório para Concurso da Magistratura TJ/ES., - Martins de Castro e Eventos Jurídicos, período de 15/01/99 a 30/06/99.

4.16 – Certificado - 1º Seminário Sobre Sistema Penitenciário e Penas Alternativas – 2000, Comissão de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

4.17 – Certificado – Curso “Um Panorama da Parte Geral do Novo Código Civil” - 2004 - Escola Superior da Advocacia – OAB/ES.

4.18 – Certificado – Curso de direito Eleitoral – Módulo II – 2004 - Escola Superior da Advocacia – OAB/ES.

4.19 – Certificado – Curso de Formação Básica em Direitos Humanos – 2005 – Universidade Federal do Estado do Espírito Santo.

4.20 – Certificado – Curso o Novo Processo de execução civil – 12 horas – 2007 – ESA – Escola Superior da Advocacia – OAB/ES.

5.0 – ATIVIDADE PROFISSIONAL.

5.1 - Auxiliar de Escritório - Escritório de Contabilidade, período de 1970 a 1979;

5.2 – Tesoureiro da Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – Linhares – ES., 1991 a 1994;

5.3 – Atualmente exerce a profissão de assessoria e consultoria contábil, e Assessoria e consultoria Jurídica, com atividade de advocacia: cível – comercial – tributário – administrativo – eleitoral – família - criminal e Previdenciário, junto às comarcas de Linhares – ES., Colatina – ES., São Mateus – ES., Aracruz – ES., São Gabriel da Palha – ES., Baixo Gandú – ES., Belo Horizonte – MG., Rio de Janeiro – RJ., São Paulo – SP., Brasília – DF., e Vitória – Capital do Estado do Espírito Santo, estabelecido com escritório à Avenida Augusto Calmon, 1.157, sala 203, Edifício Maçonaria, Centro, CEP. 29.900-060, Telefones (27) 264-0119 e (27) 264-3818, Linhares, Estado do Espírito Santo.

5.4 – Presidente da OAB – 3ª Subsecção de Linhares – ES, no triênio de 2004 até 2006, reeleito para o triênio de 2007/2009.

5.5 – Diretor Presidente da empresa “SILVA PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS” , constituída na data de 20 de abril de 2005, registrada sob o nº 05.81753-0465 na OAB/ES, inscrita no CNPJ nº 07.374.620/0001-30.

Linhares – ES, 08 de Agosto de 2007.



GASTÃO CALMON
OFICIAL TITULAR

WILSON MANTOVANELLI
ESCREVENTE JURAMENTADO

CERTIDÃO DE CASAMENTO
(EM BREVE RELATÓRIO)

—OMO—

Livro n.º B.Aux.01

Termo n.º 394

Fls. 197v..

GASTÃO CALMON..... Oficial do Registro Civil deste

Distrito da Sede do Município e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, CERTIFICA que no dia cinco (05) do mês de fevereiro (02).... do ano de mil novecentos e setenta sete (1977).. nest a cidade, na Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição às 17,45 horas, perante o Pe. José Nabais Pereira depois da habilitação legal conforme a lei 1.110 de 23 de maio de 1950..

receberam-se em matrimônio sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.....

ELE ANTONIO DA SILVA PEREIRA

filho de João Pereira de Paula - falecido

e de Da. Alcidia da Silva Pereira

com anos, nascido a 29 de agosto de 1955

em Rio Bananal Estado d o Espírito Santo

ELA ELZA CUZZUOL

filha de Darcy Cuzzuol

e de Da. Palmira Nieto Cuzzuol

com anos, nascida a 17 de agosto de 1960

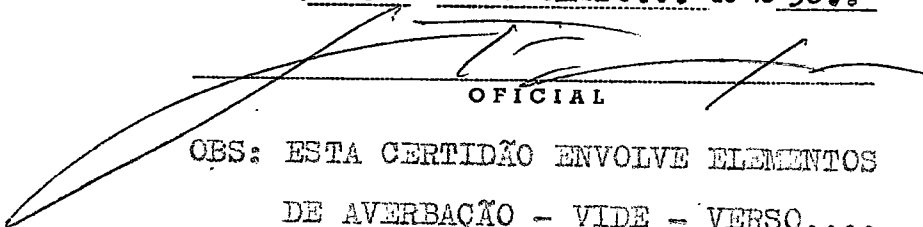
em Rio Bananal Estado d o Espírito Santo

Em virtude do casamento, a contraente passou a usar o nome de " ELZA CUZZUOL PEREIRA "

Como tudo se vê do ato lavrado e assinado do livro competente, a qual se reporta e dá fé.

CARTÓRIO DO REG. CIVIL
E TABELIONATO
GASTÃO CALMON
Oto. Titular
M.ª DA CONCEIÇÃO C. FRIGO
Substituta
Linhares Est. Espírito Santo
CGC 27 553 423 / 0001 - 07

LINHARES, 05 de dezembro... de 19 90..


OFICIAL

OBS: ESTA CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS
DE AVERBAÇÃO - VIDE - VERSO.....

=====

.....
.....AVERBAÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM
DIVÓRCIO.....

* * * * *

Consta à margem do termo a Averbação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio do casal retro ANTONIO DA SILVA PEREIRA E ELZA CUZZUOL, em atendimento ao mandado do MM. / Juiz de Direito da 5ª Vara desta Comarca, datado de 10 de janeiro de 1984, digo, 05 de novembro de 1990, após transitado em julgado, continuando o cônjuge varoa a usar o nome de solteira ou / seja: " ELZA CUZZUOL.". Tudo de conformidade com a sentença exarada nos autos de nº 2.278, datada de 12 de outubro de 1990, arquivada neste cartório. Eu, *Maria da Conceição Calmon Friço* MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO, Substituta, que fiz datilografar, subscrevo, assino e dou fé

LINHARES- ES, 05. de dezembro de 1990.

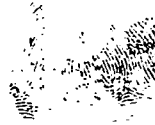
Maria da Conceição Calmon Friço
MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO.
SUBSTITUTA.

CARTÓRIO DO REG. CIVIL
E TABELIONATO
GASTÃO CALMON
Oic. Titular
M.ª DA CONCEIÇÃO G. FRIÇO
Substituta

REPÚBLICA DE ESPÍRITO SANTO

01790424

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº. 8.506/94)



VALIDADE
19/01/2006

ASSINATURA DO PORTADOR
Antonio da Silva Pereira

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
4828

ANTONIO DA SILVA PEREIRA NOME

JOÃO PEREIRA DE PAULA FILIAÇÃO
ALCÍDIA DA SILVA PEREIRA

LINHARES-ES NATURALIDADE

DATA DE NASC.
29/08/1955

361074 SPTC R.G. 34316906704 CPF

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS VIA EXPEDIDO EM

NÃO 1 19/01/2003

PRESIDENTE

AGESANDRO DA COSTA PEREIRA

CLAP

GRUPO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMARCA DE LINHARES

MUNICÍPIO DE LINHARES

DISTRITO DA SEDE

GASTÃO CALMON
OFICIAL TITULAR

WILSON MANTOVANELLI
ESCREVENTE JURAMENTADO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

(EM BREVE RELATÓRIO)

Livro n.º B. Aux. 01

Termo n.º 394

Fle. 197v..

GASTÃO CALMON.....

Oficial do Registro Civil deste

Distrito da Sede do Município e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, CERTIFICA que no dia cinco (05).....do mês de fevereiro (02).....do ano de mil, novecentos e setenta sete (1977).. nest a cidade, na Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceiçãoàs 17,45 horas, perante o Pe. José Nabais Pereira
.....depois da habilitação legal conforme a lei 1.110 de 23 de maio de 1950..

receberam-se em matrimônio sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.....

ELE ANTONIO DA SILVA PEREIRA

filho de João Pereira de Paula - falecido

e de Da. Alcídia da Silva Pereira

comanos, nascido a 29 de agosto de 1955

em Rio Bananal

Estado d o Espírito Santo

ELA ELZA CUZZUOL

filha de Darcy Cuzzuol

e de Da. Palmira Nieto Cuzzuol

comanos, nascida a 17 de agosto de 1960

em Rio Bananal

Estado d o Espírito Santo

Em virtude do casamento, a contraente passou a usar o nome de "ELZA CUZZUOL PEREIRA" ..

Como tudo se vê do ato lavrado e assinado do livro competente, a qual se reporta e dá fé.

CARTÓRIO DO REG. CIVIL
E TABELIONATO
GASTÃO CALMON
Ofc. Titular
M.ª DA CONCEIÇÃO C. FRICO
Substituta
Linhares Est. Espírito Santo
CGC 27 553 423 / 0001 - 07

LINHARES, 05 de dezembro... de 19 90..

OFICIAL

OBS: ESTA CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS
DE AVERBAÇÃO - VIDE - VERSO....
=====

.....AVERBAÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM
DIVÓRCIO.....

* * * * *

Consta à margem do termo a Averbação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio do casal retro ANTONIO DA SILVA PEREIRA E ELZA CUZZUOL, em atendimento ao mandado do MM. / Juiz de Direito da 5ª Vara desta Comarca, datado de 10 de janeiro de 1984, digo, 05 de novembro de 1990, após transitado em julgado, continuando o cônjuge varoa a usar o nome de solteira ou seja: "ELZA CUZZUOL". Tudo de conformidade com a sentença exarada nos autos de nº 2.278, datada de 12 de outubro de 1990, arquivada neste cartório. Eu, *Maria da Conceição Calmon Friço* MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO, Substituta, que fiz datilografar, subscrevo, assino e dou fé

LINHARES - ES, - 05 de dezembro de 1990.

Maria da Conceição Calmon Friço
MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO.

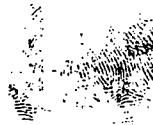
SUBSTITUTA.

**CARTÓRIO DO REG. CIVIL
E TABELIONATO**
GASTÃO CALMON
Oic. Titular
M.ª DA CONCEIÇÃO C. FRIÇO
Substituta
Linhares Est. Espírito Santo
CGC 27 563 428 / 0001 - 07

REPÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01790424

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 9.906/99)



VALIDADE
19/01/2006

ASSINATURA DO PORTADOR
Antonio da Silva Pereira



OBSERVAÇÕES

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
4826

ANTONIO DA SILVA PEREIRA NOME

JOÃO PEREIRA DE PAULA FILIAÇÃO
ALCÍDIA DA SILVA PEREIRA

LINHARES-ES NATURALIDADE
29/08/1955 DATA DE NASC.

361074 R.G. SPTC 34316906704 CPF

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS VIA EXPEDIDO EM
NÃO 1 19/01/2003

PRESIDENTE

AGESANDRO DA COSTA PEREIRA

Sobrinho

RUBENS LOPES DOS PRAZERES SOBRINHO, NATURAL DE COLATINA-ES, CHEGOU EM LINHARES EM 1.989, EXERCENDO A PROFISSÃO DE CONTADOR NESTA CIDADE ATÉ A PRESENTE DATA;

PARTICIPOU POR VÁRIOS ANOS DO LIONS CLUBE DE LINHARES;

PARTICIPOU DA DIRETORIA DO CLUBE MATA DO LAGO EM VÁRIAS GESTÕES;

CASADO COM A ADVOGADA/CONTADORA DRA. MARIA HIOLANDA MÁXIMO LOPES, COM QUEM TEM 02 FILHOS (RODRIGO E ÉRIKA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO JOÃO DE DEUS

RUA MAJOR FACUNDO, 705 - FONE: 226-8330 - FONE/FAX: 221-3838

REGISTRO CIVIL DO PRIMEIRO OFÍCIO

OFICIAL: BEL. GUSTAVO LINHARES BEUTTENMÜLLER NETO
OFICIAIS SUBSTITUTOS: BEL^a. MARISAURA N. DIÓGENES BEUTTENMÜLLER
RICARDO CÉSAR DIÓGENES NOGUEIRA
ESCREVENTE: CLEOMAR GOMES DE ABREU



CERTIDÃO DE CASAMENTO

BEL. GUSTAVO L. BEUTTENMULLER NETO


Oficial do Registro Civil do Primeiro Ofício da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

CERTIFICO que, no livro nº. B-53 de REGISTROS DE CASAMENTOS, às folhas 191 verso, sob o número de ordem 31245, consta o termo de casamento de RUBENS LOPES DOS PRAZERES SOBRINHO e DRA. MARIA HIOLANDA MAXIMO que passou a usar o nome de DRA. MARIA HIOLANDA MAXIMO LOPES, realizado no dia onze de julho de mil novecentos e noventa, (11-07-1990), perante o(a) Sr(a) Juiz(a) de Direito desta Capital, Dr(a) Lincoln Tavares Dantas, sendo:

O NUBENTE:
estado civil solteiro, nascido em Guararema, Estado do Espírito Santo, aos quinze de agosto de mil novecentos e cinquenta e três (15-08-1953), profissão Auxiliar de Contabilidade, domiciliado e residente nesta Cidade, filho de JOSÉ LOPES DOS PRAZERES e EDSON WANDERMUREN DOS PRAZERES.

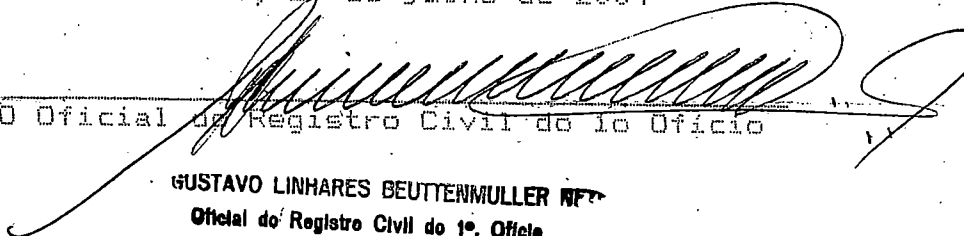
A NUBENTE:
estado civil solteira, nascida em Varzea Alegre, Estado do Ceará, aos dois de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro, (02-11-1964), profissão Advogada, domiciliada e residente nesta Cidade, filha de ELIZEU ALVES DE OLIVEIRA e ANTONIA MAXIMO DE OLIVEIRA.

O casamento foi realizado sob o regime da: **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**

Eu,  Escrevente digitei e conferi.

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 29 de julho de 2004


O Oficial do Registro Civil do 1º Ofício

GUSTAVO LINHARES BEUTTENMULLER NETO
Oficial do Registro Civil do 1º Ofício
Fortaleza - Ceará



Tribunal de Justiça
Provimento 06/97

Emolumento 1589

FERC 200

FERMOJU 200

SCIMENTO, CASAMENTO, ÓBITO, PROCURAÇÃO, AUTENTICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE FIRMA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE COLATINA

COMARCA DE COLATINA
DISTRITO DA SEDE

ORLANDO JOSÉ MORAES
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

NORMA DEITÃO MORANDI
SUBSTITUTO

Certidão de Casamento Civil

Certifico que a fl. 33, do livro 47, sob o n.º 41.561 de Registros de Casamentos, consta no dia vinte e três de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974)

o casamento entre Valdeir Almeida e Zilda Ineis Merlo

Ele, de estado civil solteiro, de profissão Policia Rodoviária residente em Linhares, Estado do Espirito Santo

nascido em Novo Brasil, nesta cidade aos vinte e quatro do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro (1944) e filho de Honorio Almeida e Elvira Zanoti de Almeida, naturais deste Estado, residentes em Linhares, E.E.Santo

Ela, de estado civil solteira de profissão domestica residente em São Silvano, nesta cidade

nascida em Distrito de Sta. Julia, municipio de Sta. Tereza, E.Santo aos dezesseis do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e um sendo filha de Felisberto Merlo e Geor Casperasso Merlo, naturais deste Estado, residentes em São Silvano, nesta cidade

A nubente passou a assinar-se ZILDA INEIS MERLO ALMEIDA

O regime do casamento e Comunhão de bens

Foram testemunhas Geraldo Missaglia e Bernardo Luiz Zaché

Observações: Casamento efetuado de conformidade com a Lei 1.110 de 24 de maio de 1950

Colatina, 15 de março de 1974

O Oficial do Registro Civil

Orlando Moraes